



Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02030002/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à Educação visando implantação e padronização de rotinas e controles internos relacionados à execução de despesas MDE/FUNDEB, consistentes em mapeamento de processos, definição de fluxos (solicitação, autorização, execução, fiscalização e atesto), elaboração de modelos de documentos e checklists, orientação para designação e atuação de fiscais/gestores de contrato, implantação de rotinas de verificação periódica e emissão de relatórios de conformidade, com foco na prevenção de falhas e melhoria da governança da despesa educacional, custeado com FUNDEB – parcela MDE (30%).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à Educação, com foco na implantação e padronização de rotinas e controles internos relacionados à execução de despesas MDE/FUNDEB, compreendendo mapeamento de processos, definição de fluxos, elaboração de instrumentos padronizados (modelos/checklists), orientação à atuação de fiscais/gestores e verificação periódica de conformidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à Educação para implantação e padronização de rotinas e controles internos relacionados à execução de despesas MDE/FUNDEB, com mapeamento de processos, definição de fluxos, elaboração de modelos e checklists, orientação para fiscais/gestores, verificações periódicas e relatórios de conformidade.	Serviço	12	R\$ 5.143,33	R\$ 61.719,96

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao suporte técnico consultivo e orientativo para qualificação da governança e dos controles internos da execução de despesas da Educação (MDE/FUNDEB).

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo haver adequação conforme cronograma e necessidade administrativa.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.719,96 (Sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa mercadológica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço técnico especializado a ser executado.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de fortalecer o controle interno e a governança da execução das despesas da Educação (MDE/FUNDEB), assegurando padronização de procedimentos, rastreabilidade documental e conformidade nas etapas de solicitação, autorização, execução, fiscalização e atesto.

2.3. A inexistência de fluxos formalizados e instrumentos padronizados (modelos/checklists) aumenta o risco de falhas de instrução, ausência de documentos essenciais, inconsistências no atesto/fiscalização, retrabalho, atrasos e apontamentos pelos órgãos de controle.



Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada à Educação, com atuação consultiva e orientativa junto à Secretaria Municipal de Educação e setores correlatos.

3.2. Os serviços deverão abranger, no mínimo:

- a) Diagnóstico e mapeamento de processos relacionados às despesas da Educação (MDE/FUNDEB), com identificação de riscos, gargalos e pontos críticos;
- b) Definição e formalização de fluxos internos para: solicitação, autorização, instrução, execução, fiscalização e atesto;
- c) Elaboração de modelos padronizados (minutas e formulários) e checklists aplicáveis à execução de despesas e contratos da Educação, incluindo roteiros de conferência documental;
- d) Orientação técnica para designação e atuação de fiscal/gestor de contrato e responsáveis pelo atesto, com roteiro de responsabilidades e controles mínimos;
- e) Implantação de rotina periódica de verificação (mensal ou bimestral, conforme definido pela Administração) da conformidade documental e de execução;
- f) Emissão de Relatórios de Conformidade, contendo achados, pendências, riscos e recomendações de correção/aperfeiçoamento;
- g) Reuniões técnicas de validação e orientação com a equipe municipal, com registro de encaminhamentos.

3.3. Os serviços terão caráter técnico, consultivo e orientativo, executados de forma articulada com a equipe municipal, sem substituição das atribuições legais dos agentes públicos.

3.4. As entregas ocorrerão em formato digital (PDF e/ou editável), com linguagem técnica objetiva e recomendações claras, respeitando prazos definidos pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante:

- atuação/experiência em assessoria contábil no setor público aplicada à Educação/MDE/FUNDEB;
- experiência em padronização de rotinas administrativas/controles internos e emissão de relatórios técnicos;
- capacidade de orientar providências administrativas e implantação de instrumentos de controle.

4.2. Capacidade Operacional

Deverá possuir estrutura técnica suficiente para realizar diagnóstico, mapeamento, elaboração de fluxos/modelos/checklists, verificações periódicas e relatórios de conformidade.

4.3. Regularidade Jurídica e Fiscal

Documentação conforme Lei nº 14.133/2021.

4.4. Natureza do Serviço

Serviço técnico especializado, predominantemente intelectual, não se caracterizando como fornecimento de bens nem execução material de atos administrativos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, em regime de prestação de serviços técnicos especializados, com entregas estruturantes (fluxos/modelos/checklists) e entregas periódicas (verificações/relatórios).

5.2. Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade.

5.3. O Município fornecerá documentos e informações necessárias (modelos atuais, processos, relatórios, normas internas e demais dados correlatos), cabendo à contratada a análise técnica e orientação.

5.4. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

5.5. O recebimento ocorrerá:

- a) provisoriamente, mediante atesto do fiscal quanto às entregas;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade técnica dos produtos e aceitação formal.

5.6. Ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser providenciados sem custo adicional, no prazo definido.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, na condição de fiscal do contrato.
- 6.2. Compete ao fiscal: acompanhar, atestar entregas, registrar ocorrências, solicitar ajustes e comunicar à autoridade competente.
- 6.3. A gestão do contrato será exercida por autoridade designada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção

Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Critérios de Seleção

- a) capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) experiência prévia em serviços similares;
- c) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- d) compatibilidade do preço ofertado com o mercado, conforme pesquisa e justificativa do processo.

7.3. Documentação para Habilitação

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal e trabalhista;
- III – Qualificação técnica (atestados/experiência);
- IV – Declarações legais aplicáveis.

7.4. Julgamento da Proposta

Será vencedora a proposta que atender aos requisitos e apresentar preço compatível, assegurando vantajosidade.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, sugerindo-se:

- Ação: 2048 – manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do fundeb 30%
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Subelemento: 3.3.90.39. – Serviços Técnicos Profissionais
- Fonte de recursos: 1540000000

8.2. A dotação específica será confirmada na Nota de Empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter dados essenciais (processo/contrato, período de referência, valor, retenções).

9.4. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar informações e documentos necessários (modelos atuais, processos, relatórios e dados correlatos).

10.2. Designar fiscal do contrato.

10.3. Prestar esclarecimentos para execução dos trabalhos.

10.4. Atestar as entregas após verificação da conformidade técnica.

10.5. Efetuar pagamento na forma e prazos do TR/contrato.

10.6. Comunicar inconformidades e solicitar correções.

10.7. Aplicar sanções, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços com qualidade técnica e observância das normas aplicáveis.



Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

- 11.2. Cumprir prazos e cronograma definidos pela Administração.
- 11.3. Manter comunicação contínua com a fiscalização.
- 11.4. Corrigir falhas/inconsistências nas entregas, sem ônus adicional.
- 11.5. Responsabilizar-se por danos decorrentes de erro técnico/omissão.
- 11.6. Manter sigilo sobre dados e documentos.
- 11.7. Manter as condições de habilitação durante a vigência.
- 11.8. Não transferir a terceiros a execução sem autorização formal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução, atraso injustificado, documentação falsa, fraude e conduta inidônea.
- 12.2. Poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 12.3. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparar danos.

Lagoa de Pedras, 11 de março de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação